



Estado de SP é admitido em ação sobre tributação em operações pela web

11/09/2011

O Estado de São Paulo foi admitido como *amicus curiae* em uma Ação Direta de Inconstitucionalidade que discute a tributação por Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) nas operações interestaduais em que o consumidor final adquire a mercadoria por internet, telemarketing ou *showroom*. O pedido foi aceito pelo relator do processo, ministro Luiz Fux.

Diante da “relevância da argumentação exposta na inicial”, o ministro determinou, ainda, que sejam solicitadas informações no prazo de cinco dias às autoridades responsáveis pelo ato questionado. Na sequência, o ministro deu três dias sucessivos para que a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral da República se manifestem sobre o tema. Com estas informações, o ministro disse que deve levar o caso para que o Plenário decida sobre o pedido de liminar.

A ação foi ajuizada na Corte pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) contra o protocolo ICMS 21/2011, do Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), que prevê a exigência de pagamento do imposto de acordo com a alíquota interestadual à unidade federada de destino da operação, mesmo nas hipóteses em que o consumidor não seja contribuinte do tributo. Para a CNC, o dispositivo questionado viola o artigo 155, parágrafo 2º da Constituição Federal, ao ensejar a perspectiva de bitributação diante do recolhimento do imposto também no estado de origem.

O Estado de São Paulo pediu o ingresso na condição de amigo da Corte, manifestando-se pela declaração de inconstitucionalidade do protocolo. Ao aceitar o pedido para o ingresso, o relator da ação, ministro Luiz Fux, disse que o Estado de São Paulo é diretamente atingido pela sistemática instituída pelo protocolo do Confaz.

Além de São Paulo, admitido pelo relator no último dia 6 de setembro, já integram a ação, na mesma condição de *amici curiae*, o Distrito Federal e 17 estados da federação: Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima, Rondônia e Sergipe. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

ADI 4.628

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2011-set-11/estado-sp-admitido-acao-tributacao-operacoes-web/>